



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

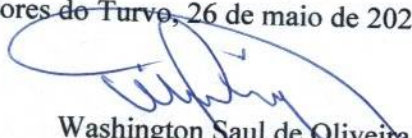
Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária do Município de Dolores do Turvo MG.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 26 de maio de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

Data: 26 de maio de 2025.

Considerando a necessidade de garantir a saúde do rebanho e o cumprimento das exigências sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle agropecuário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, bem como para a aquisição e aplicação de vacinas contra a brucelose.

A brucelose é uma zoonose de grande impacto econômico e sanitário, que afeta principalmente bovinos e bubalinos, podendo também ser transmitida ao ser humano. A vacinação sistemática de fêmeas bovinas com a vacina B19, conforme regulamentação do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), é obrigatória e essencial para o controle da doença.

Dessa forma, a contratação de empresa habilitada, com profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), assegura a correta aplicação das vacinas, o cumprimento das normas sanitárias vigentes, o adequado manejo dos animais e a emissão de documentação legal necessária, como atestados de vacinação e registros junto aos órgãos competentes.

Além disso, a aquisição das vacinas por meio de empresa regularizada garante a procedência e a conservação adequada dos imunobiológicos, preservando sua eficácia e a segurança do rebanho.

Portanto, esta contratação visa assegurar a continuidade das ações de prevenção, controle e erradicação da brucelose, promovendo a saúde pública, a sanidade animal e a valorização da pecuária local.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo a aplicação de vacinas, e aquisição de vacinas contra a brucelose, visando o atendimento às exigências sanitárias previstas na legislação vigente e à manutenção da sanidade do rebanho.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a execução adequada da vacinação contra a brucelose no rebanho bovino, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), coordenado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

A brucelose é uma doença infectocontagiosa de alto impacto econômico e sanitário, que compromete a produtividade do rebanho, gera prejuízos ao produtor e representa risco à saúde pública por ser uma zoonose. A vacinação das fêmeas bovinas, preferencialmente entre 3 e 8 meses de idade, é obrigatória e deve ser realizada por médico veterinário habilitado, com registro no CRMV, garantindo assim o correto manuseio da vacina, o controle da imunização e o registro oficial das doses aplicadas.

A aquisição das vacinas junto a empresa autorizada também assegura a procedência, a validade e o armazenamento adequado dos imunobiológicos, mantendo sua eficácia e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



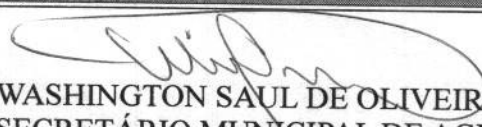
segurança.

Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para o cumprimento das normas sanitárias, prevenção da disseminação da doença, promoção da saúde animal e proteção da saúde pública, bem como para assegurar a regularidade das atividades agropecuárias no território atendido.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600
002	VACINA DE BRUCELOSE	UN	1600

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários e aquisição de vacinas contra brucelose.

Dores do Turvo MG, 26 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo a aplicação de vacinas, e aquisição de vacinas contra a brucelose, visando o atendimento às exigências sanitárias previstas na legislação vigente e à manutenção da sanidade do rebanho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de execução de ações de prevenção e controle da brucelose bovina, por meio da prestação de serviços veterinários especializados e da aquisição de vacinas adequadas, conforme exigências do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT).

A vacinação de bezerras bovinas com a vacina B19 é obrigatória e deve ser realizada por profissional médico-veterinário habilitado, com a devida emissão de atestado de vacinação e registro nos órgãos oficiais de defesa sanitária animal. A inexistência de equipe própria com profissionais habilitados, bem como a necessidade de garantir a correta aplicação e manejo das vacinas, justifica a contratação de empresa especializada.

Além disso, a aquisição das vacinas através de empresa autorizada garante a qualidade, validade e conservação dos produtos, assegurando sua eficácia no controle da doença.

A medida é essencial para manter a sanidade do rebanho, prevenir prejuízos econômicos aos produtores e reduzir os riscos à saúde pública, considerando o caráter zoonótico da brucelose.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO



A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários e aquisição de vacinas contra a brucelose atende a uma necessidade estratégica do negócio voltada à manutenção da sanidade animal, conformidade legal e sustentabilidade das atividades agropecuárias locais.

A brucelose representa um risco sanitário e econômico significativo, afetando diretamente a produtividade do rebanho, a comercialização de animais e produtos de origem animal, e a credibilidade do sistema de produção. A correta imunização do rebanho é, portanto, fundamental para garantir a competitividade do setor, prevenir perdas financeiras e atender às exigências dos mercados consumidores, tanto nacionais quanto internacionais.

Nesse sentido, a contratação é necessária para:

- Cumprir obrigações legais e regulatórias previstas em normativas sanitárias;
- Evitar sanções, restrições comerciais e prejuízos à imagem institucional;
- Reduzir riscos à saúde pública, considerando o potencial zoonótico da doença;
- Promover o desenvolvimento rural sustentável e a valorização da pecuária local.

Assim, a contratação se alinha aos objetivos estratégicos da gestão agropecuária, ao fortalecimento das políticas públicas de defesa sanitária animal e à preservação da saúde coletiva.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600
002	VACINA DE BRUCELOSE	UN	1600

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários e fornecimento de vacinas contra a brucelose se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, considerando os seguintes fatores:

Justificativa Técnica:

A aplicação da vacina B19 contra brucelose deve ser realizada obrigatoriamente por médico veterinário habilitado, conforme determina a Instrução Normativa nº 10/2017 do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), garantindo o correto manuseio do imunobiológico, a segurança do rebanho e a emissão dos atestados oficiais de vacinação. A contratação de empresa especializada assegura que todos os procedimentos técnicos sejam executados por profissionais legalmente capacitados, com responsabilidade técnica registrada no CRMV, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e sanitários.

Justificativa Econômica:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A terceirização do serviço é economicamente vantajosa, pois elimina a necessidade de estruturação e manutenção de equipe veterinária própria, reduzindo custos fixos e operacionais para o contratante. Além disso, a contratação integrada — envolvendo tanto a aquisição das vacinas quanto a execução do serviço — permite maior controle de qualidade, logística eficiente e menor risco de perdas por armazenamento inadequado ou aplicação incorreta.

A solução escolhida, portanto, é a que melhor atende às exigências legais, assegura a eficácia da imunização do rebanho, preserva a saúde pública e representa uma aplicação racional e eficiente dos recursos públicos ou institucionais disponíveis.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 26 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.26 14:43:03 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

Justificativa: A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a execução adequada da vacinação contra a brucelose no rebanho bovino, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), coordenado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

A brucelose é uma doença infectocontagiosa de alto impacto econômico e sanitário, que compromete a produtividade do rebanho, gera prejuízos ao produtor e representa risco à saúde pública por ser uma zoonose. A vacinação das fêmeas bovinas, preferencialmente entre 3 e 8 meses de idade, é obrigatória e deve ser realizada por médico veterinário habilitado, com registro no CRMV, garantindo assim o correto manuseio da vacina, o controle da imunização e o registro oficial das doses aplicadas.

A aquisição das vacinas junto a empresa autorizada também assegura a procedência, a validade e o armazenamento adequado dos imunobiológicos, mantendo sua eficácia e segurança.

Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para o cumprimento das normas sanitárias, prevenção da disseminação da doença, promoção da saúde animal e proteção da saúde pública, bem como para assegurar a regularidade das atividades agropecuárias no território atendido.

DO OBJETO LICITADO

Item	Especificação	Qtd.
01	Serviços veterinario para aplicação de vacina de brucelose com emissão de laudo	1600 serviços
02	Aquisição de vacina de Brucelose	1600 unidades

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Deverá disponibilizar serviços com profissional regularmente de segunda a sexta feira. Sabados, domingos e feriados.
- O licitante deverá disponibilizar no mínimo um telefone para atendimento das emergências.
- O licitante contratado deverá arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários para a prestação dos serviços / entrega.
- O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Aplicação das Vacinas

- **Métodos de Aplicação:** As vacinas deverão ser aplicadas conforme as instruções do fabricante, respeitando as condições sanitárias e o manejo adequado dos animais. A vacinação será realizada de forma individualizada, com atenção ao comportamento e bem-estar dos animais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Acompanhamento Veterinário

- **Acompanhamento Inicial:** A empresa fornecerá acompanhamento inicial de todos os rebanhos que serão vacinados, com análise do estado de saúde dos animais, histórico sanitário e eventuais riscos específicos do local de vacinação.
- **Monitoramento Pós-Vacinação:** Será realizado acompanhamento pós-vacinação para monitorar a eficácia da vacina e identificar possíveis reações adversas. A empresa deverá fornecer orientações sobre sinais de reações à vacina e o que fazer em casos de problemas.

Controle e Registro de Vacinação

- **Documentação Completa:** A contratada deverá fornecer registros completos e detalhados das vacinações realizadas, que incluirão o número de doses administradas, a identificação dos animais (ID ou número de inscrição do rebanho), a data de vacinação, qual o tipo da vacina, nº da partida, data de fabricação e data de vencimento da vacina. Razão social ou CNPJ do estabelecimento que foram adquiridas essas vacinas, número do cupom fiscal, nome da empresa que adquiriu. Além do nome, nº de inscrição CRMV/MG nº de inscrição no PVCB do profissional responsável pela aplicação.
- **Sistema de Controle:** A empresa poderá disponibilizar um sistema eletrônico ou físico para que a contratante possa acompanhar o andamento da vacinação e armazenar todos os registros necessários para auditorias futuras ou exigências regulatórias.

Relatórios Técnicos

- **Relatórios Parciais e Finais:** A empresa deverá fornecer relatórios periódicos durante a execução do serviço, detalhando o progresso da vacinação e quaisquer ocorrências relevantes. Um relatório final deverá ser entregue à contratante, contendo informações sobre todas as vacinas aplicadas, incluindo dados sobre a eficácia do serviço.
- **Análise de Resultados:** O relatório final também deverá incluir uma análise sobre o sucesso da vacinação, com recomendações para ações preventivas ou de controle adicionais, caso haja alguma situação que demande atenção especial.
- **Emissão de Laudo:** A empresa deverá fornecer laudo de vacinação devendo ser entregue ao produtor rural. O laudo deve ser no modelo padrão do órgão IMA.

Gestão de Estoque e Suprimentos

- **Fornecimento de Vacinas:** A empresa deverá garantir o fornecimento contínuo de vacinas contra a brucelose de acordo com a demanda estabelecida pela contratante, mantendo a qualidade do produto, com documentação que comprove a origem e validade das vacinas.
- **Armazenamento e Transporte:** A contratada será responsável pelo armazenamento adequado das vacinas, observando as condições de temperatura e segurança, bem como pelo transporte até os locais de vacinação, respeitando todas as normas sanitárias e regulatórias.
- **Garantir a Qualidade das Vacinas:** As vacinas fornecidas deverão ser certificadas e devem ser armazenadas e transportadas de acordo com as condições exigidas para manter sua eficácia.
- **Cumprir Normas Legais e Sanitárias:** A contratada deve seguir rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde animal, incluindo a legislação específica sobre vacinação contra brucelose, garantindo o cumprimento das exigências legais e sanitárias.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- **Responsabilidade Técnica:** A empresa será responsável por fornecer apenas médicos veterinários habilitados para a realização dos serviços, devendo estes profissionais apresentar os registros de formação e experiência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Relatórios de cadastro e prestação dos serviços devidamente assinado pelos produtores.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços / entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

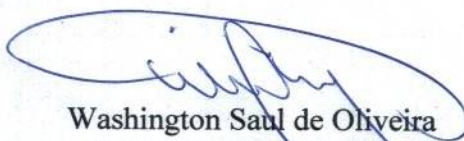
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

Dores do Turvo, 26 de maio de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

Cotação de Preço por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0108/2025

Data: 27/05/2025

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETERINARIO ESPECIALIZADO E DOSE DE VACINA CONTRA BRUCELOSE.

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: ---



Dados do Fornecedor

Razão Social: CAROLINA CAMPOS OLIVEIRA

CNPJ: 55894086000135

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA ANTÔNIO MOTA CAMPOS

nº: 932

Bairro: SANTA IZABEL

Cidade: RIO POMBA

UF: MG CEP:

Tel: 32-99929-9588

Email: MEDVETCAROLINACAMPOS@GMAIL.COM

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7443	VACINA DE BRUCELOSE		UN	1600	R\$ 3,65	R\$ 5.840,00

Nº Serv.	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	780	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600	R\$ 35,00	R\$ 56.000,00



Documento assinado digitalmente

CAROLINA CAMPOS OLIVEIRA

Data: 04/06/2025 12:15:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página(s): 1/1

Cotação de Preço por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0108/2025

Data: 27/05/2025

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETERINÁRIO ESPECIALIZADO E DOSE DE VACINA CONTRA BRUCELOSE

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: —



Dados do Fornecedor

Razão Social:

Mauro Lucio Marques da Cruz

CNPJ:

49.066.441/0001/85

Inscrição Estadual:

91N

Endereço:

Rua Palmira

Cidade:

Silvânia

UF:

CEP:

36185-000

Bairro:

Zona Rural

Tel:

032 999772008

Email:

maurocruz@140MAIL.COM

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7443	VACINA DE BRUCELOSE		UN	1600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
Nº Serv.	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	780	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.		SR	1600	R\$ 34,00	R\$ 54.400,00

Mauro Lucio Marques da Cruz

Assinatura do Fornecedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

Cotação de Preço por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0108/2025

Data: 27/05/2025

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETERINARIO ESPECIALIZADO E DOSE DE VACINA CONTRA BRUCELOSE.

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: —

**Dados do Fornecedor**Razão Social: *Lara de Barros Fernandes*CNPJ: *54.170.128/0001-22*

Inscrição Estadual:

nº: *111*Endereço: *Rua São Cristóvão*Cidade: *Dores do Turvo*UF: *MG*CEP: *36.513-000*Tel: *(32) 984909097*

Fax:

Email: *laradebarrosfernandes@gmail.com*Bairro: *Centro***Dados Adicionais**

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7443	VACINA DE BRUCELOSE		UN	1600	<i>R\$ 3,30</i>	<i>R\$ 5.280,00</i>

Nº Serv.	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	780	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600	<i>R\$ 32,00</i>	<i>R\$ 51.200,00</i>

Lara de Barros Fernandes

Assinatura do Fornecedor

Dra. Lara de Barros Fernandes
MÉDICA VETERINÁRIA
CRMV-MG 32675/HMA 8442

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0108/2025

Data: 27/05/2025 Validade: 30/08/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETERINARIO ESPECIALIZADO E DOSE DE VACINA CONTRA BRUCELOSE.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	780	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600	33,67	53.872,00
002	7443	VACINA DE BRUCELOSE	UN	1600	3,48	5.568,00
Total ==>						59.440,00

Fornecedores

IARA APARECIDA DIAS 105.314.566-76 - CNPJ: 36.878.129/0001-44

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	780	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600	32,00	51.200,00
002	7443	VACINA DE BRUCELOSE	UN	1600	3,30	5.280,00
Total ==>						56.480,00

KAIO GROSSI ARANTES LTDA - CNPJ: 49.066.441/0001-85

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	780	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600	34,00	54.400,00
002	7443	VACINA DE BRUCELOSE	UN	1600	3,50	5.600,00
Total ==>						60.000,00

55.894.086 CAROLINA CAMPOS OLIVEIRA - CNPJ: 55.894.086/0001-35

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	780	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600	35,00	56.000,00
002	7443	VACINA DE BRUCELOSE	UN	1600	3,65	5.840,00
Total ==>						61.840,00



Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0108/2025

Data: 27/05/2025 Validade: 27/08/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETERINARIO ESPECIALIZADO E DOSE DE VACINA CONTRA BRUCELOSE.

Itens							
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	7443	VACINA DE BRUCELOSE		UN	1,600.00	3.48	5,568.00
Fornecedor							
		CPF/CNPJ			-	-	-
		IARA APARECIDA DIAS 105.314.566-76			1,600.00	3.30	5,280.00
		KAIO GROSSI ARANTES LTDA			1,600.00	3.50	5,600.00
		55.894.086 CAROLINA CAMPOS OLIVEIRA			1,600.00	3.65	5,840.00
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	-	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.		SR	1,600.00	33.67	53,872.00
Fornecedor							
		CPF/CNPJ			-	-	-
		IARA APARECIDA DIAS 105.314.566-76			1,600.00	32.00	51,200.00
		KAIO GROSSI ARANTES LTDA			1,600.00	34.00	54,400.00
		55.894.086 CAROLINA CAMPOS OLIVEIRA			1,600.00	35.00	56,000.00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose, no valor estimado R\$ 59.440,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 05 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 108, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089	1.500.000	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	R\$ 5.568,00
3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089	1.500.000	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	R\$ 53.872,00
TOTAL			R\$ 59.440,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 10/06/2025



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETERINARIO ESPECIALIZADO E DOSE DE VACINA CONTRA BRUCELOSE.

Dores do Turvo, 10 de Junho de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 12 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.12 14:24:19 -03'00'

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

Processo nº 084/2025
Pregão Presencial 034/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

Valor total estimado: R\$ 59.440,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 084/2025
PREGÃO PRESENCIAL 034/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 12 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 084/2025
Pregão Presencial 034/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

A abertura da sessão será às **13:00hs do dia 07 de julho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 084/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
ABERTURA DIA: 07/07/2025 – 13:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 084/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
ABERTURA DIA: 07/07/2025 – 13:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

10.1 Documentação:

- a. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- d. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- e. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- f. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- g. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).
- j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.4. Capacidade Técnica

- a. Certidão de Regularização CRMV MG;
- b. Registro de vacinação de Brucelose no IMA com número de inscrição no PVCB.

10.5. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A exigência de apresentação de Certificado da Policia Federal refere –se a exigência da Policia Federal visto a fiscalização de segurança clandestina em eventos.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 16 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

Justificativa: A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a execução adequada da vacinação contra a brucelose no rebanho bovino, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), coordenado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

A brucelose é uma doença infectocontagiosa de alto impacto econômico e sanitário, que compromete a produtividade do rebanho, gera prejuízos ao produtor e representa risco à saúde pública por ser uma zoonose. A vacinação das fêmeas bovinas, preferencialmente entre 3 e 8 meses de idade, é obrigatória e deve ser realizada por médico veterinário habilitado, com registro no CRMV, garantindo assim o correto manuseio da vacina, o controle da imunização e o registro oficial das doses aplicadas.

A aquisição das vacinas junto a empresa autorizada também assegura a procedência, a validade e o armazenamento adequado dos imunobiológicos, mantendo sua eficácia e segurança.

Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para o cumprimento das normas sanitárias, prevenção da disseminação da doença, promoção da saúde animal e proteção da saúde pública, bem como para assegurar a regularidade das atividades agropecuárias no território atendido.

DO OBJETO LICITADO

Item	Especificação	Qtd.	Vlr.Unitário Médio
01	Serviços veterinario para aplicação de vacina de brucelose com emissão de laudo	1600 serviços	33,67
02	Aquisição de vacina de Brucelose	1600 unidades	3,48

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Deverá disponibilizar serviços com profissional regularmente de segunda a sexta feira. Sabados, domingos e feriados.
- O licitante deverá disponibilizar no mínimo um telefone para atendimento das emergências.
- O licitante contratado deverá arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários para a prestação dos serviços / entrega.
- O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Aplicação das Vacinas

- **Métodos de Aplicação:** As vacinas deverão ser aplicadas conforme as instruções do fabricante, respeitando as condições sanitárias e o manejo adequado dos animais. A vacinação será realizada de forma individualizada, com atenção ao comportamento e bem-estar dos animais.

Acompanhamento Veterinário

- **Acompanhamento Inicial:** A empresa fornecerá acompanhamento inicial de todos os rebanhos que serão vacinados, com análise do estado de saúde dos animais, histórico sanitário e eventuais riscos específicos do local de vacinação.
- **Monitoramento Pós-Vacinação:** Será realizado acompanhamento pós-vacinação para monitorar a eficácia da vacina e identificar possíveis reações adversas. A empresa deverá fornecer orientações sobre sinais de reações à vacina e o que fazer em casos de problemas.

Controle e Registro de Vacinação

- **Documentação Completa:** A contratada deverá fornecer registros completos e detalhados das vacinações realizadas, que incluirão o número de doses administradas, a identificação dos animais (ID ou número de inscrição do rebanho), a data de vacinação, qual o tipo da vacina, nº da partida, data de fabricação e data de vencimento da vacina. Razão social ou CNPJ do estabelecimento que foram adquiridas essas vacinas, número do cupom fiscal, nome da empresa que adquiriu. Além do nome, nº de inscrição CRMV/MG nº de inscrição no PVCB do profissional responsável pela aplicação.
- **Sistema de Controle:** A empresa poderá disponibilizar um sistema eletrônico ou físico para que a contratante possa acompanhar o andamento da vacinação e armazenar todos os registros necessários para auditorias futuras ou exigências regulatórias.

Relatórios Técnicos

- **Relatórios Parciais e Finais:** A empresa deverá fornecer relatórios periódicos durante a execução do serviço, detalhando o progresso da vacinação e quaisquer ocorrências relevantes. Um relatório final deverá ser entregue à contratante, contendo informações sobre todas as vacinas aplicadas, incluindo dados sobre a eficácia do serviço.
- **Análise de Resultados:** O relatório final também deverá incluir uma análise sobre o sucesso da vacinação, com recomendações para ações preventivas ou de controle adicionais, caso haja alguma situação que demande atenção especial.
- **Emissão de Laudo:** A empresa deverá fornecer laudo de vacinação devendo ser entregue ao produtor rural. O laudo deve ser no modelo padrão do órgão IMA.

Gestão de Estoque e Suprimentos

- **Fornecimento de Vacinas:** A empresa deverá garantir o fornecimento contínuo de vacinas contra a brucelose de acordo com a demanda estabelecida pela contratante, mantendo a qualidade do produto, com documentação que comprove a origem e validade das vacinas.
- **Armazenamento e Transporte:** A contratada será responsável pelo armazenamento adequado das vacinas, observando as condições de temperatura e segurança, bem como pelo transporte até os locais de vacinação, respeitando todas as normas sanitárias e regulatórias.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- **Garantir a Qualidade das Vacinas:** As vacinas fornecidas deverão ser certificadas e devem ser armazenadas e transportadas de acordo com as condições exigidas para manter sua eficácia.
- **Cumprir Normas Legais e Sanitárias:** A contratada deve seguir rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde animal, incluindo a legislação específica sobre vacinação contra brucelose, garantindo o cumprimento das exigências legais e sanitárias.
- **Responsabilidade Técnica:** A empresa será responsável por fornecer apenas médicos veterinários habilitados para a realização dos serviços, devendo estes profissionais apresentar os registros de formação e experiência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Relatórios de cadastro e prestação dos serviços devidamente assinado pelos produtores.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços / entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

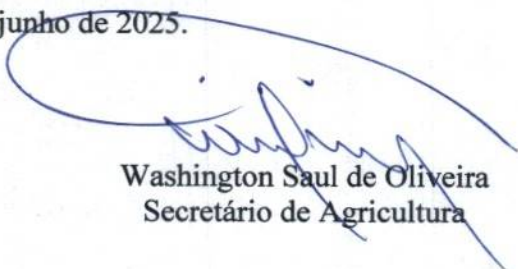
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

Dores do Turvo, 16 de junho de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

CONTRATO Nº xxxxxx/2025
Processo nº 084/2025
Pregão Presencial 034/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscorre, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscorre, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____)
conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá disponibilizar serviços com profissional regularmente de segunda a sexta feira. Sábados, domingos e feriados.

O licitante deverá disponibilizar no mínimo um telefone para atendimento das emergências.

O licitante contratado deverá arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários para a prestação dos serviços / entrega.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Aplicação das Vacinas

Métodos de Aplicação: As vacinas deverão ser aplicadas conforme as instruções do fabricante, respeitando as condições sanitárias e o manejo adequado dos animais. A vacinação será realizada de forma individualizada, com atenção ao comportamento e bem-estar dos animais.

Acompanhamento Veterinário

Acompanhamento Inicial: A empresa fornecerá acompanhamento inicial de todos os rebanhos que serão vacinados, com análise do estado de saúde dos animais, histórico sanitário e eventuais riscos específicos do local de vacinação.

Monitoramento Pós-Vacinação: Será realizado acompanhamento pós-vacinação para monitorar a eficácia da vacina e identificar possíveis reações adversas. A empresa deverá fornecer orientações sobre sinais de reações à vacina e o que fazer em casos de problemas.

Controle e Registro de Vacinação

Documentação Completa: A contratada deverá fornecer registros completos e detalhados das vacinações realizadas, que incluirão o número de doses administradas, a identificação dos animais (ID ou número de inscrição do rebanho), a data de vacinação, qual o tipo da vacina, nº da partida, data de fabricação e data de vencimento da vacina. Razão social ou CNPJ do estabelecimento que foram adquiridas essas vacinas, número do cupom fiscal, nome da empresa que adquiriu. Além do nome, nº de inscrição CRMV/MG nº de inscrição no PVCB do profissional responsável pela aplicação.

Sistema de Controle: A empresa poderá disponibilizar um sistema eletrônico ou físico para que a contratante possa acompanhar o andamento da vacinação e armazenar todos os registros necessários para auditorias futuras ou exigências regulatórias.

Relatórios Técnicos

Relatórios Parciais e Finais: A empresa deverá fornecer relatórios periódicos durante a execução do serviço, detalhando o progresso da vacinação e quaisquer ocorrências relevantes. Um relatório final deverá ser entregue à contratante, contendo informações sobre todas as vacinas aplicadas, incluindo dados sobre a eficácia do serviço.

Análise de Resultados: O relatório final também deverá incluir uma análise sobre o sucesso da vacinação, com recomendações para ações preventivas ou de controle adicionais, caso haja alguma situação que demande atenção especial.

Emissão de Laudo: A empresa deverá fornecer laudo de vacinação devendo ser entregue ao produtor rural. O laudo deve ser no modelo padrão do órgão IMA.

Gestão de Estoque e Suprimentos

Fornecimento de Vacinas: A empresa deverá garantir o fornecimento contínuo de vacinas contra a brucelose de acordo com a demanda estabelecida pela contratante, mantendo a qualidade do produto, com documentação que comprove a origem e validade das vacinas.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Armazenamento e Transporte: A contratada será responsável pelo armazenamento adequado das vacinas, observando as condições de temperatura e segurança, bem como pelo transporte até os locais de vacinação, respeitando todas as normas sanitárias e regulatórias.

Garantir a Qualidade das Vacinas: As vacinas fornecidas deverão ser certificadas e devem ser armazenadas e transportadas de acordo com as condições exigidas para manter sua eficácia.

Cumprir Normas Legais e Sanitárias: A contratada deve seguir rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde animal, incluindo a legislação específica sobre vacinação contra brucelose, garantindo o cumprimento das exigências legais e sanitárias.

Responsabilidade Técnica: A empresa será responsável por fornecer apenas médicos veterinários habilitados para a realização dos serviços, devendo estes profissionais apresentar os registros de formação e experiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Município Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr. _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

Data: 26 de maio de 2025.

Considerando a necessidade de garantir a saúde do rebanho e o cumprimento das exigências sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle agropecuário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, bem como para a aquisição e aplicação de vacinas contra a brucelose.

A brucelose é uma zoonose de grande impacto econômico e sanitário, que afeta principalmente bovinos e bubalinos, podendo também ser transmitida ao ser humano. A vacinação sistemática de fêmeas bovinas com a vacina B19, conforme regulamentação do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), é obrigatória e essencial para o controle da doença.

Dessa forma, a contratação de empresa habilitada, com profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), assegura a correta aplicação das vacinas, o cumprimento das normas sanitárias vigentes, o adequado manejo dos animais e a emissão de documentação legal necessária, como atestados de vacinação e registros junto aos órgãos competentes.

Além disso, a aquisição das vacinas por meio de empresa regularizada garante a procedência e a conservação adequada dos imunobiológicos, preservando sua eficácia e a segurança do rebanho.

Portanto, esta contratação visa assegurar a continuidade das ações de prevenção, controle e erradicação da brucelose, promovendo a saúde pública, a sanidade animal e a valorização da pecuária local.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo a aplicação de vacinas, e aquisição de vacinas contra a brucelose, visando o atendimento às exigências sanitárias previstas na legislação vigente e à manutenção da sanidade do rebanho.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a execução adequada da vacinação contra a brucelose no rebanho bovino, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), coordenado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

A brucelose é uma doença infectocontagiosa de alto impacto econômico e sanitário, que compromete a produtividade do rebanho, gera prejuízos ao produtor e representa risco à saúde pública por ser uma zoonose. A vacinação das fêmeas bovinas, preferencialmente entre 3 e 8 meses de idade, é obrigatória e deve ser realizada por médico veterinário habilitado, com registro no CRMV, garantindo assim o correto manuseio da vacina, o controle da imunização e o registro oficial das doses aplicadas.

A aquisição das vacinas junto a empresa autorizada também assegura a procedência, a validade e o armazenamento adequado dos imunobiológicos, mantendo sua eficácia e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



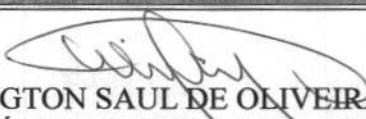
segurança.

Portanto, a contratação ora proposta é indispensável para o cumprimento das normas sanitárias, prevenção da disseminação da doença, promoção da saúde animal e proteção da saúde pública, bem como para assegurar a regularidade das atividades agropecuárias no território atendido.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600
002	VACINA DE BRUCELOSE	UN	1600

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários e aquisição de vacinas contra brucelose.

Dores do Turvo MG, 26 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo a aplicação de vacinas, e aquisição de vacinas contra a brucelose, visando o atendimento às exigências sanitárias previstas na legislação vigente e à manutenção da sanidade do rebanho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de execução de ações de prevenção e controle da brucelose bovina, por meio da prestação de serviços veterinários especializados e da aquisição de vacinas adequadas, conforme exigências do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT).

A vacinação de bezerras bovinas com a vacina B19 é obrigatória e deve ser realizada por profissional médico-veterinário habilitado, com a devida emissão de atestado de vacinação e registro nos órgãos oficiais de defesa sanitária animal. A inexistência de equipe própria com profissionais habilitados, bem como a necessidade de garantir a correta aplicação e manejo das vacinas, justifica a contratação de empresa especializada.

Além disso, a aquisição das vacinas através de empresa autorizada garante a qualidade, validade e conservação dos produtos, assegurando sua eficácia no controle da doença.

A medida é essencial para manter a sanidade do rebanho, prevenir prejuízos econômicos aos produtores e reduzir os riscos à saúde pública, considerando o caráter zoonótico da brucelose.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO



A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários e aquisição de vacinas contra a brucelose atende a uma necessidade estratégica do negócio voltada à manutenção da sanidade animal, conformidade legal e sustentabilidade das atividades agropecuárias locais.

A brucelose representa um risco sanitário e econômico significativo, afetando diretamente a produtividade do rebanho, a comercialização de animais e produtos de origem animal, e a credibilidade do sistema de produção. A correta imunização do rebanho é, portanto, fundamental para garantir a competitividade do setor, prevenir perdas financeiras e atender às exigências dos mercados consumidores, tanto nacionais quanto internacionais.

Nesse sentido, a contratação é necessária para:

- Cumprir obrigações legais e regulatórias previstas em normativas sanitárias;
- Evitar sanções, restrições comerciais e prejuízos à imagem institucional;
- Reduzir riscos à saúde pública, considerando o potencial zoonótico da doença;
- Promover o desenvolvimento rural sustentável e a valorização da pecuária local.

Assim, a contratação se alinha aos objetivos estratégicos da gestão agropecuária, ao fortalecimento das políticas públicas de defesa sanitária animal e à preservação da saúde coletiva.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	SR	1600
002	VACINA DE BRUCELOSE	UN	1600

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários e fornecimento de vacinas contra a brucelose se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, considerando os seguintes fatores:

Justificativa Técnica:

A aplicação da vacina B19 contra brucelose deve ser realizada obrigatoriamente por médico veterinário habilitado, conforme determina a Instrução Normativa nº 10/2017 do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), garantindo o correto manuseio do imunobiológico, a segurança do rebanho e a emissão dos atestados oficiais de vacinação. A contratação de empresa especializada assegura que todos os procedimentos técnicos sejam executados por profissionais legalmente capacitados, com responsabilidade técnica registrada no CRMV, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e sanitários.

Justificativa Econômica:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A terceirização do serviço é economicamente vantajosa, pois elimina a necessidade de estruturação e manutenção de equipe veterinária própria, reduzindo custos fixos e operacionais para o contratante. Além disso, a contratação integrada — envolvendo tanto a aquisição das vacinas quanto a execução do serviço — permite maior controle de qualidade, logística eficiente e menor risco de perdas por armazenamento inadequado ou aplicação incorreta.

A solução escolhida, portanto, é a que melhor atende às exigências legais, assegura a eficácia da imunização do rebanho, preserva a saúde pública e representa uma aplicação racional e eficiente dos recursos públicos ou institucionais disponíveis.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 26 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.26 14:43:03 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 084/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2025, tipo menor preço por item para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 16 de junho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 084/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose, visando atender as demandas da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dolores do Turvo/MG, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose, visando atender as demandas da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG."

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- g) Termo de Referência (TR);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- h) Minuta do Edital;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.

Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o lacônico relatório.

2. MÉRITO

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Avançando para a análise dos aspectos jurídicos do presente processo, em consonância com o que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, *in litteris*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Sucessivamente, define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;** d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei)

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, devendo conter os seguintes elementos (*Vide* art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados em sua totalidade.

De todo modo, importante mencionar que a Lei nº 14.133/21, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo. Veja-se a redação do art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Conforme vê-se, devem ser priorizados os “parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”. Analisando o ETP e Levantamento de Mercado, percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo citado.

Partindo para análise da elaboração da minuta de Edital, que é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação, a aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições. Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Eletrônico pretendido pela Administração Pública.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 17 de junho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2025

PREGÃO PRESENCIAL 034/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 07 (sete) de julho de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 19 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 084/2025, modalidade Pregão Presencial nº 034/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 18 de junho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Edital nº 84/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/07/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000067/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame sera filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.434,72

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS VETERINARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINARIO VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE COM APLICAÇÃO E LAUDO.	1600	R\$ 33,67
2	VACINA DE BRUCELOSE	1600	R\$ 3,48

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



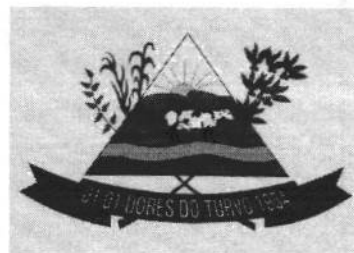
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1199

quarta-feira, 18 de junho de 2025

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



PROCURADORIA GERAL

Presumindo análise orçamentária prévia ao encaminhamento pela Secretaria requisitante, no que tange à vinculação da dotação orçamentária fornecida com o objeto do Convênio, manifesto-me favoravelmente ao Primeiro Termo Aditivo do Convênio 01/2025.

Fábio Junior dos Santos
Assessor Jurídico do Município de Dores do Turvo
OAB/MG 117.913

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 084/2025 Pregão Presencial nº 034/2025, que será realizado dia 07/07/2025, as 13:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 18/06/2025. Samuel Araújo Pires – Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.18 17:57:01 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

IARA DE BARROS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.170.128/0001-22, com sede na RUA SÃO CRISTÓVÃO, 111, BAIRRO CENTRO, CEP 36513-000, DORES DO TURVO/MG declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data 07/07/2025

(a) *Lara de Barros Fernandes*
Assinatura e identificação do declarante

Sócia - Proprietária

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

IARA DE BARROS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº **54.170.128/0001-22**, com sede na RUA SÃO CRISTÓVÃO, 111, BAIRRO CENTRO, CEP 36513-000, DORES DO TURVO/MG representado pelo Srº IARA DE BARROS FERNANDES, MÉDICA VETERINÁRIA, vem pelo presente credenciar o Sra. IARA DE BARROS FERNANDES, RG nº MG18057506, inscrito no CPF sob o nº 141.700.406-19, MÉDICA VETERINÁRIA junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Local, 07 De JULHO 2025.

Iara de Barros Fernandes

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: **IARA DE BARROS FERNANDES** 11 - HABILITAÇÃO: **14/05/2019**

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **18/02/2000, DORES DO TURVO, MG**

4 - DATA EMISSÃO: **27/10/2023** 5 - VALIDADE: **26/10/2033** 6 - ACC: **D**

46 - DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **MG18057506 SSP MG**

48 - CPF: **141.700.406-19** 5 - Nº REGISTRO: **07259558644** 9 - CAT. HAB: **1**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

12 - FILIAÇÃO: **MARCO ANTONIO FERNANDES**

SILMARA VALERIO DE BARROS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2701348733



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9 - ACC: **A** 10 - **B** 11 - **C** 12 - **D**

13 - **14** 15 - **16** 17 - **18** 18 - **19**

19 - **20** 20 - **21** 21 - **22** 22 - **23**

23 - **24** 24 - **25** 25 - **26** 26 - **27**

27 - **28** 28 - **29** 29 - **30** 30 - **31**

31 - **32** 32 - **33** 33 - **34** 34 - **35**

35 - **36** 36 - **37** 37 - **38** 38 - **39**

39 - **40** 40 - **41** 41 - **42** 42 - **43**

43 - **44** 44 - **45** 45 - **46** 46 - **47**

47 - **48** 48 - **49** 49 - **50** 50 - **51**

51 - **52** 52 - **53** 53 - **54** 54 - **55**

55 - **56** 56 - **57** 57 - **58** 58 - **59**

59 - **60** 60 - **61** 61 - **62** 62 - **63**

63 - **64** 64 - **65** 65 - **66** 66 - **67**

67 - **68** 68 - **69** 69 - **70** 70 - **71**

71 - **72** 72 - **73** 73 - **74** 74 - **75**

75 - **76** 76 - **77** 77 - **78** 78 - **79**

79 - **80** 80 - **81** 81 - **82** 82 - **83**

83 - **84** 84 - **85** 85 - **86** 86 - **87**

87 - **88** 88 - **89** 89 - **90** 90 - **91**

91 - **92** 92 - **93** 93 - **94** 94 - **95**

95 - **96** 96 - **97** 97 - **98** 98 - **99**

99 - **100** 100 - **101** 101 - **102** 102 - **103**

103 - **104** 104 - **105** 105 - **106** 106 - **107**

107 - **108** 108 - **109** 109 - **110** 110 - **111**

111 - **112** 112 - **113** 113 - **114** 114 - **115**

115 - **116** 116 - **117** 117 - **118** 118 - **119**

119 - **120** 120 - **121** 121 - **122** 122 - **123**

123 - **124** 124 - **125** 125 - **126** 126 - **127**

127 - **128** 128 - **129** 129 - **130** 130 - **131**

131 - **132** 132 - **133** 133 - **134** 134 - **135**

135 - **136** 136 - **137** 137 - **138** 138 - **139**

139 - **140** 140 - **141** 141 - **142** 142 - **143**

143 - **144** 144 - **145** 145 - **146** 146 - **147**

147 - **148** 148 - **149** 149 - **150** 150 - **151**

151 - **152** 152 - **153** 153 - **154** 154 - **155**

155 - **156** 156 - **157** 157 - **158** 158 - **159**

159 - **160** 160 - **161** 161 - **162** 162 - **163**

163 - **164** 164 - **165** 165 - **166** 166 - **167**

167 - **168** 168 - **169** 169 - **170** 170 - **171**

171 - **172** 172 - **173** 173 - **174** 174 - **175**

175 - **176** 176 - **177** 177 - **178** 178 - **179**

179 - **180** 180 - **181** 181 - **182** 182 - **183**

183 - **184** 184 - **185** 185 - **186** 186 - **187**

187 - **188** 188 - **189** 189 - **190** 190 - **191**

191 - **192** 192 - **193** 193 - **194** 194 - **195**

195 - **196** 196 - **197** 197 - **198** 198 - **199**

199 - **200** 200 - **201** 201 - **202** 202 - **203**

203 - **204** 204 - **205** 205 - **206** 206 - **207**

207 - **208** 208 - **209** 209 - **210** 210 - **211**

211 - **212** 212 - **213** 213 - **214** 214 - **215**

215 - **216** 216 - **217** 217 - **218** 218 - **219**

219 - **220** 220 - **221** 221 - **222** 222 - **223**

223 - **224** 224 - **225** 225 - **226** 226 - **227**

227 - **228** 228 - **229** 229 - **230** 230 - **231**

231 - **232** 232 - **233** 233 - **234** 234 - **235**

235 - **236** 236 - **237** 237 - **238** 238 - **239**

239 - **240** 240 - **241** 241 - **242** 242 - **243**

243 - **244** 244 - **245** 245 - **246** 246 - **247**

247 - **248** 248 - **249** 249 - **250** 250 - **251**

251 - **252** 252 - **253** 253 - **254** 254 - **255**

255 - **256** 256 - **257** 257 - **258** 258 - **259**

259 - **260** 260 - **261** 261 - **262** 262 - **263**

263 - **264** 264 - **265** 265 - **266** 266 - **267**

267 - **268** 268 - **269** 269 - **270** 270 - **271**

271 - **272** 272 - **273** 273 - **274** 274 - **275**

275 - **276** 276 - **277** 277 - **278** 278 - **279**

279 - **280** 280 - **281** 281 - **282** 282 - **283**

283 - **284** 284 - **285** 285 - **286** 286 - **287**

287 - **288** 288 - **289** 289 - **290** 290 - **291**

291 - **292** 292 - **293** 293 - **294** 294 - **295**

295 - **296** 296 - **297** 297 - **298** 298 - **299**

299 - **300** 300 - **301** 301 - **302** 302 - **303**

303 - **304** 304 - **305** 305 - **306** 306 - **307**

307 - **308** 308 - **309** 309 - **310** 310 - **311**

311 - **312** 312 - **313** 313 - **314** 314 - **315**

315 - **316** 316 - **317** 317 - **318** 318 - **319**

319 - **320** 320 - **321** 321 - **322** 322 - **323**

323 - **324** 324 - **325** 325 - **326** 326 - **327**

327 - **328** 328 - **329** 329 - **330** 330 - **331**

331 - **332** 332 - **333** 333 - **334** 334 - **335**

335 - **336** 336 - **337** 337 - **338** 338 - **339**

339 - **340** 340 - **341** 341 - **342** 342 - **343**

343 - **344** 344 - **345** 345 - **346** 346 - **347**

347 - **348** 348 - **349** 349 - **350** 350 - **351**

351 - **352** 352 - **353** 353 - **354** 354 - **355**

355 - **356** 356 - **357** 357 - **358** 358 - **359**

359 - **360** 360 - **361** 361 - **362** 362 - **363**

363 - **364** 364 - **365** 365 - **366** 366 - **367**

367 - **368** 368 - **369** 369 - **370** 370 - **371**

371 - **372** 372 - **373** 373 - **374** 374 - **375**

375 - **376** 376 - **377** 377 - **378** 378 - **379**

379 - **380** 380 - **381** 381 - **382** 382 - **383**

383 - **384** 384 - **385** 385 - **386** 386 - **387**

387 - **388** 388 - **389** 389 - **390** 390 - **391**

391 - **392** 392 - **393** 393 - **394** 394 - **395**

395 - **396** 396 - **397** 397 - **398** 398 - **399**

399 - **400** 400 - **401** 401 - **402** 402 - **403**

403 - **404** 404 - **405** 405 - **406** 406 - **407**

407 - **408** 408 - **409** 409 - **410** 410 - **411**

411 - **412** 412 - **413** 413 - **414** 414 - **415**

415 - **416** 416 - **417** 417 - **418** 418 - **419**

419 - **420** 420 - **421** 421 - **422** 422 - **423**

423 - **424** 424 - **425** 425 - **426** 426 - **427**

427 - **428** 428 - **429** 429 - **430** 430 - **431**

431 - **432** 432 - **433** 433 - **434** 434 - **435**

435 - **436** 436 - **437** 437 - **438** 438 - **439**

439 - **440** 440 - **441** 441 - **442** 442 - **443**

443 - **444** 444 - **445** 445 - **446** 446 - **447**

447 - **448** 448 - **449** 449 - **450** 450 - **451**

451 - **452** 452 - **453** 453 - **454** 454 - **455**

455 - **456** 456 - **457** 457 - **458** 458 - **459**

459 - **460** 460 - **461** 461 - **462** 462 - **463**

463 - **464** 464 - **465** 465 - **466** 466 - **467**

467 - **468** 468 - **469** 469 - **470** 470 - **471**

471 - **472** 472 - **473** 473 - **474** 474 - **475**

475 - **476** 476 - **477** 477 - **478** 478 - **479**

479 - **480** 480 - **481** 481 - **482** 482 - **483**

483 - **484** 484 - **485** 485 - **486** 486 - **487**

487 - **488** 488 - **489** 489 - **490** 490 - **491**

491 - **492** 492 - **493** 493 - **494** 494 - **495**

495 - **496** 496 - **497** 497 - **498** 498 - **499**

499 - **500** 500 - **501** 501 - **502** 502 - **503**

503 - **504** 504 - **505** 505 - **506** 506 - **507**

507 - **508** 508 - **509** 509 - **510** 510 - **511**

511 - **512** 512 - **513** 513 - **514** 514 - **515**

515 - **516** 516 - **517** 517 - **518** 518 - **519**

519 - **520** 520 - **521** 521 - **522** 522 - **523**

523 - **524** 524 - **525** 525 - **526** 526 - **527**

527 - **528** 528 - **529** 529 - **530** 530 - **531**

531 - **532** 532 - **533** 533 - **534** 534 - **535**

535 - **536** 536 - **537** 537 - **538** 538 - **539**

539 - **540** 540 - **541** 541 - **542** 542 - **543**

543 - **544** 544 - **545** 545 - **546** 546 - **547**

547 - **548** 548 - **549** 549 - **550** 550 - **551**

551 - **552** 552 - **553** 553 - **554** 554 - **555**

555 - **556** 556 - **557** 557 - **558** 558 - **559**

559 - **560** 560 - **561** 561 - **562** 562 - **563**

563 - **564** 564 - **565** 565 - **566** 566 - **567**

567 - **568** 568 - **569** 569 - **570** 570 - **571**

571 - **572** 572 - **573** 573 - **574** 574 - **575**

575 - **576** 576 - **577** 577 - **578** 578 - **579**

579 - **580** 580 - **581** 581 - **582** 582 - **583**

583 - **584** 584 - **585** 585 - **586** 586 - **587**

587 - **588** 588 - **589** 589 - **590** 590 - **591**

591 - **592** 592 - **593** 593 - **594** 594 - **595**

595 - **596** 596 - **597** 597 - **598** 598 - **599**

599 - **600** 600 - **601** 601 - **602** 602 - **603**

603 - **604** 604 - **605** 605 - **606** 606 - **607**

607 - **608** 608 - **609** 609 - **610** 610 - **611**

611 - **612** 612 - **613** 613 - **614** 614 - **615**

615 - **616** 616 - **617** 617 - **618** 618 - **619**

619 - **620** 620 - **621** 621 - **622** 622 - **623**

623 - **624** 624 - **625** 625 - **626** 626 - **627**

627 - **628** 628 - **629** 629 - **630** 630 - **631**

631 - **632** 632 - **633** 633 - **634** 634 - **635**

635 - **636** 636 - **637** 637 - **638** 638 - **639**

639 - **640** 640 - **641** 641 - **642** 642 - **643**

643 - **644** 644 - **645** 645 - **646** 646 - **647**

647 - **648** 648 - **649** 649 - **650** 650 - **651**

651 - **652** 652 - **653** 653 - **654** 654 - **655**

655 - **656** 656 - **657** 657 - **658** 658 - **659**

659 - **660** 660 - **661** 661 - **662** 662 - **663**

663 - **664** 664 - **665** 665 - **666** 666 - **667**

667 - **668** 668 - **669** 669 - **670** 670 - **671**

671 - **672** 672 - **673** 673 - **674** 674 - **675**

675 - **676** 676 - **677** 677 - **678** 678 - **679**

679 - **680** 680 - **681** 681 - **682** 682 - **683**

683 - **684** 684 - **685** 685 - **686** 686 - **687**

687 - **688** 688 - **689** 689 - **690** 690 - **691**

691 - **692** 692 - **693** 693 - **694** 694 - **695**

695 - **696** 696 - **697** 697 - **698** 698 - **699**

699 - **700** 700 - **701** 701 - **702** 702 - **703**

703 - **704** 704 - **705** 705 - **706** 706 - **707**

707 - **708** 708 - **709** 709 - **710** 710 - **711**

711 - **712** 712 - **713** 713 - **714** 714 - **715**

715 - **716** 716 - **717** 717 - **718** 718 - **719**

719 - **720** 720 - **721** 721 - **722** 722 - **723**

723 - **724** 724 - **725** 725 - **726** 726 - **727**

727 - **728** 728 - **729** 729 - **730** 730 - **731**

731 - **732** 732 - **733** 733 - **734** 734 - **735**

735 - **736** 736 - **737** 737 - **738** 738 - **739**

739 - **740** 740 - **741** 741 - **742** 742 - **743**

743 - **744** 744 - **745** 745 - **746** 746 - **747**

747 - **748** 748 - **749** 749 - **750** 750 - **751**

751 - **752** 752 - **753** 753 - **754** 754 - **755**

755 - **756** 756 - **757** 757 - **758** 758 - **759**

759 - **760** 760 - **761** 761 - **762** 762 - **763**

763 - **764** 764 - **765** 765 - **766** 766 - **767**

767 - **768** 768 - **769** 769 - **770** 770 - **771**

771 - **772** 772 - **773** 773 - **774** 774 - **775**

775 - **776** 776 - **777** 777 - **778** 778 - **779**

779 - **780** 780 - **781** 781 - **782** 782 - **783**

783 - **784** 784 - **785** 785 - **786** 786 - **787**

787 - **788** 788 - **789** 789 - **790** 790 - **791**

791 - **792** 792 - **793** 793 -



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31832159463

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **IARA DE BARROS FERNANDES**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500137154

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

DORES DO TURVO

Local

6 FEVEREIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12486007 em 11/02/2025 da Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, Nire 31832159463 e protocolo 250908514 - 06/02/2025. Efeitos do registro: 06/02/2025. Autenticação: 741C88324DF2924294FCB5BB54FF457B98F8D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/090.851-4 e o código de segurança Xd2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/090.851-4	MGP2500137154	06/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
141.700.406-19	IARA DE BARROS FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12486007 em 11/02/2025 da Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, Nire 31832159463 e protocolo 250908514 - 06/02/2025. Efeitos do registro: 06/02/2025. Autenticação: 741C88324DF2924294FCB5BB54FF457B98F8D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/090.851-4 e o código de segurança Xd2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/6



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

54.170.128 IARA DE BARROS FERNANDES

IARA DE BARROS FERNANDES, BRASILEIRA(o), Solteiro(a), nascido(a) em 18/02/2000, CPF: 141.700.406-19, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SAO CRISTOVAO, 111, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-959. REPRESENTANTE LEGAL, **IARA DE BARROS FERNANDES**, BRASILEIRA(o), Solteiro(a), nascido(a) em 18/02/2000, CPF: 141.700.406-19, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SAO CRISTOVAO, 111, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000. Na qualidade de titular da **54.170.128 IARA DE BARROS FERNANDES**, com sede no(a) RUA SAO CRISTOVAO S/N CLIQUE E RETIRE CORREIOS, 111, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-959 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 54.170.128 /0001-22, resolve:

DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser IARA DE BARROS FERNANDES.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se no(a) RUA SAO CRISTOVAO, 11, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000.

DAS ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter o exercício das seguintes atividades econômicas: 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, 0162899 - ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO - ESC (QUANDO FOR O CASO)

Cláusula Quarta - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de outra ESC, mesmo que seja como titular de empresa individual de responsabilidade limitada - Sócio de sociedade limitada.

DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO STARTUP

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que se enquadra como startup, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 2021.

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

DORES DO TURVI, 6 de Fevereiro de 2025.

IARA DE BARROS FERNANDES

Representado por: IARA DE BARROS FERNANDES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/090.851-4	MGP2500137154	06/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
141.700.406-19	IARA DE BARROS FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12486007 em 11/02/2025 da Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, Nire 31832159463 e protocolo 250908514 - 06/02/2025. Efeitos do registro: 06/02/2025. Autenticação: 741C88324DF2924294FCB5BB54FF457B98F8D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/090.851-4 e o código de segurança X02T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IARA DE BARROS FERNANDES, de NIRE 3183215946-3 e protocolado sob o número 25/090.851-4 em 06/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12486007, em 11/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabricio Sgarbosa Naves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.700.406-19	IARA DE BARROS FERNANDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.700.406-19	IARA DE BARROS FERNANDES

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Fabricio Sgarbosa Naves, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2025, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/090.851-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12486007 em 11/02/2025 da Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, Nire 31832159463 e protocolo 250908514 - 06/02/2025. Efeitos do registro: 06/02/2025. Autenticação: 741C88324DF2924294FCB5BB54FF457B98F8D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/090.851-4 e o código de segurança Xd21 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12486007 em 11/02/2025 da Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, Nire 31832159463 e protocolo 250908514 - 06/02/2025. Efeitos do registro: 06/02/2025. Autenticação: 741C88324DF2924294FCB5BB54FF457B98F8D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/090.851-4 e o código de segurança Xd2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IARA DE BARROS FERNANDES

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

CNPJ

54.170.128/0001-22

Data de Arquivamento do Ato de Inscrição

04/03/2024

Data de Início de Atividade

04/03/2024

Endereço Completo:

RUA SAO CRISTOVAO 11 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG

Objeto:

SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS.

Capital: R\$ 1.000,00

UM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006)

MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 11/02/2025

Número: 12486007

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Nome do Empresário: IARA DE BARROS FERNANDES

Identidade: MG18057506

CPF: 141.700.406-19

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2025 14:56

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/435.489-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001876460 e visualize a certidão)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

Dados da Empresa:

IARA DE BARROS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.170.128/0001-22, com sede na RUA SÃO CRISTÓVÃO, 111, BAIRRO CENTRO, CEP 36513-000, DORES DO TURVO/MG.

Contato no telefone (32) 984709097 e email: iaradebarrosfernandes@gmail.com.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Serviços veterinário para aplicação de vacina de brucelose com emissão de laudo	1600 serviços	R\$ 33,50	R\$ 53600,00
02	Aquisição de vacina de Brucelose	1600 unidades	R\$ 3,45	R\$ 5520,00

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: **R\$ 59120,00 (cinquenta e nove mil cento e vinte reais).**

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: 07/07/2025

Assinatura: Iara de Barros Fernandes

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: **IARA DE BARROS FERNANDES** 1ª HABILITAÇÃO: **14/05/2019**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **18/02/2000, DORES DO TURVO, MG**

4a DATA EMISSÃO: **27/10/2023** 4b VALIDADE: **26/10/2033** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **MG18057506 SSP MG**

4d CPF: **141.700.406-19** 5 Nº REGISTRO: **07259558644** 6 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

ASSINATURA: **MARCO ANTONIO FERNANDES**

SILMARA VALERIO DE BARROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2701348733



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BC			
B			26/10/2033	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
11288626468
MG450310039

MINAS GERAIS

2701348733

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.170.128/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2024
NOME EMPRESARIAL IARA DE BARROS FERNANDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO IARADEBARROSFERNADES@GMAIL.COM
TELEFONE (32) 8470-9097		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **10:25:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31832159463

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IARA DE BARROS FERNANDES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500137154

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

DORES DO TURVO
Local

6 FEVEREIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12486007 em 11/02/2025 da Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, Nire 31832159463 e protocolo 250908514 - 06/02/2025. Efeitos do registro: 06/02/2025. Autenticação: 741C88324DF2924294FCB5BB54FF457B98F815C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/090.851-4 e o código de segurança Xd21 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/090.851-4	MGP2500137154	06/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
141.700.406-19	IARA DE BARROS FERNANDES



Página 1 de 1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

54.170.128 IARA DE BARROS FERNANDES



IARA DE BARROS FERNANDES, BRASILEIRA(o), Solteiro(a), nascido(a) em 18/02/2000, CPF: 141.700.406-19, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SAO CRISTOVAO , 111, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-959. REPRESENTANTE LEGAL, **IARA DE BARROS FERNANDES**, BRASILEIRA(o), Solteiro(a), nascido(a) em 18/02/2000, CPF: 141.700.406-19, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SAO CRISTOVAO, 111, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000. Na qualidade de titular da **54.170.128 IARA DE BARROS FERNANDES**, com sede no(a) RUA SAO CRISTOVAO S/N CLIQUE E RETIRE CORREIOS, 111, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-959 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 54.170.128 /0001-22, resolve:

DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser IARA DE BARROS FERNANDES.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se no(a) RUA SAO CRISTOVAO, 11, CENTRO, DORES DO TURVO - MG, 36.513-000.

DAS ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter o exercício das seguintes atividades econômicas: 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, 0162899 - ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO - ESC (QUANDO FOR O CASO)

Cláusula Quarta - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de outra ESC, mesmo que seja como titular de empresa individual de responsabilidade limitada - Sócio de sociedade limitada.

DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO STARTUP

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que se enquadra como startup, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 2021.

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

DORES DO TURVI, 6 de Fevereiro de 2025.

IARA DE BARROS FERNANDES

Representado por: IARA DE BARROS FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12486007 em 11/02/2025 da Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, Nire 31832159463 e protocolo 250908514 - 06/02/2025. Efeitos do registro: 06/02/2025. Autenticação: 741C88324DF2924294FCB5BB54FF457B98F8D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/090.851-4 e o código de segurança Xd2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/090.851-4	MGP2500137154	06/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
141.700.406-19	IARA DE BARROS FERNANDES



Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IARA DE BARROS FERNANDES, de NIRE 3183215946-3 e protocolado sob o número 25/090.851-4 em 06/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12486007, em 11/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabricio Sgarbosa Naves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.700.406-19	IARA DE BARROS FERNANDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.700.406-19	IARA DE BARROS FERNANDES

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Fabricio Sgarbosa Naves, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2025, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/090.851-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12486007 em 11/02/2025 da Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, Nire 31832159463 e protocolo 250908514 - 06/02/2025. Efeitos do registro: 06/02/2025. Autenticação: 741C88324DF2924294FCB5BB54FF457B98F8D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/090.851-4 e o código de segurança Xd2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:



Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12486007 em 11/02/2025 da Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, Nire 31832159463 e protocolo 250908514 - 06/02/2025. Efeitos do registro: 06/02/2025. Autenticação: 741C88324DF2924294FCB5BB54FF457B98F8D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/090.851-4 e o código de segurança Xd2T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IARA DE BARROS FERNANDES
CNPJ: 54.170.128/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:16 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **0A83.2A61.143D.3C84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/09/2025

NOME: IARA DE BARROS FERNANDES

CNPJ/CPF: 54.170.128/0001-22

LOGRADOURO: RUA SAO CRISTOVAO

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000889966174



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00419/2025

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: IARA DE BARROS FERNANDES
CPF/CNPJ: 54.170.128/0001-22

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua RUA R SAO CRISTOVAO, Nº 111 - Não informado

CEP: 36.513-000

Bairro: Centro

Distrito: Município Sede

Cidade: Doros do Turvo

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 01/07/2025

DATA DE VALIDADE: 29/09/2025

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Doros do Turvo, 01 de Julho de 2025

Autoridade Responsável
Higor Moreira Heleno
Assistente Administrativo ||
Matrícula: 1397

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Doros do Turvo - Minas Gerais

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.170.128/0001-22
Razão Social: IARA DE BARROS FERNANDES
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 11 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309326376033758

Informação obtida em 03/07/2025 14:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IARA DE BARROS FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.170.128/0001-22

Certidão nº: 36945157/2025

Expedição: 01/07/2025, às 10:25:48

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IARA DE BARROS FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.170.128/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas e rubricas no rodapé da certidão.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IARA DE BARROS FERNANDES
CNPJ: 54.170.128/0001-22

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2025 às 10:34

SENADOR FIRMINO, 01 de Julho de 2025 às 10:34

Código de Autenticação: 2507-0110-3422-0285-5902

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Efetuar log-off

Dados Cadastrais Consulta Protocolo Consulta ART Certidão Negativa Consulta Débitos 2ª Via de Boletos Troca de Senha Boletim Emprego PVCB



CRMV: 32675

Nome: IARA DE BARROS FERNANDES

Classe: Medicina Veterinária



Endereços Aperfeiçoamento Profissional Publicações Documentos

Endereço :

Sel.	Cep	Tipo de Endereço	País	Estado	Cidade	Bairro	Logradouro	Numero	Complemento	Envio
☐	36513000	Residencial	BRASIL	MG	DORES DO TURVO	Centro	Rua São Cristóvão	111	CASA	☒

[Adicionar](#) [Editar](#) [Excluir](#)

Telefones :

Sel.	Tipo do Telefone	DDD	Telefone
☐	Celular	32	98470-9097

[Adicionar](#) [Editar](#) [Excluir](#)

E-mail :

Sel.	Email	Site
☐	iaradebarrosfernandes@gmail.com	

[Adicionar](#) [Editar](#) [Excluir](#)

Powered by S C F



Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado de Minas Gerais
Endereço: Rua Platina, 189 - Bairro Prado,
Belo Horizonte/MG - CEP: 30411-131
Fone: (31) 3311-4100



INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N° 10.594, DE 07.01.92)



CADASTRAMENTO DE MÉDICO-VETERINÁRIO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE.

CADASTRAMENTO N° 9442.

Em atendimento ao que preceitua a Portaria Conjunta n° 01, 06 de agosto de 2007, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), fica cadastrado o(a) médico(a)-veterinário(a) Dr(a). **IARA DE BARROS FERNANDES**, inscrito(a) no CRMV-MG sob n° **32675**, CPF n° **14170040619**, domiciliado(a) em **DORES DO TURVO**, para realizar vacinação contra a brucelose, nos termos da Legislação vigente.

Belo Horizonte, 07/07/2025.

Antônio Carlos de Moraes
Diretor-Geral / Presidente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

LARA DE BARROS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº **54.170.128/0001-22**, com sede na **RUA SÃO CRISTÓVÃO, 111, BAIRRO CENTRO, CEP 36513-000, DORES DO TURVO/MG**
DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, 07 de Julho de 2025

Lara de Barros Fernandes

Assinatura e identificação do responsável

Sócia-Proprietária

[Handwritten signatures and stamps]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2025 13:39:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IARA DE BARROS FERNANDES**
CNPJ: **54.170.128/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 080/2025.



PROCESSO Nº 080/2025
PREGÃO PRESENCIAL 033/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia sete de julho de 2025 às 13:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 080/2025, pregão presencial nº 033/2025 cujo objetivo do certame é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

IARA DE BARROS FERNANDES CNPJ Nº 54.170.128/0001-22 representado pela Sr.^a Iara de Barros Fernandes CPF nº 141.700.406-19;

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	IARA DE BARROS FERNANDES
01	33,50
02	3,45

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01. Media Edital: 33,67

IARA DE BARROS FERNANDES
33,50
33,50 classificado

Item 02. Media Edital: 3,48

IARA DE BARROS FERNANDES
3,45
3,45 classificado

Na fase de rodada de lances, foi aberto a negociação pelo Pregoeiro com a licitante para abaixar o preço porem, não houve êxito no mesmo.

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

A licitante apresentou Dados cadastrais CRMV no lugar da Certidão de Regularização CRMV MG conforme solicitado no edital. Assim, fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 080/2025.



apresentação da Certidão conforme solicitado em edital.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Durante o certame, houve falha na internet por aproximadamente 2 (dois) minutos;

Participou da abertura o Washington Saul de Oliveira – Secretario Municipal de Agricultura do Município de Dolores do Turvo MG.

Não houve impugnações de edital.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/TH7iBjo0wp4?feature=share>

<https://youtube.com/live/BAGjxJeSZic?feature=share>

<https://youtube.com/live/PigxOxS5Co0?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão as 13:44 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

XXXXXXXXXX XX

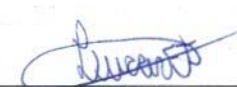
ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

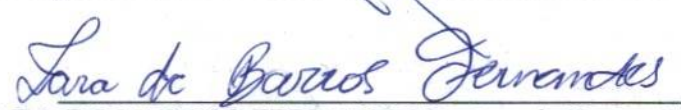

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro


Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO


Edmar Antônio Venâncio – MEMBRO


Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO


Washington Saul de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura


IARA DE BARROS FERNANDES – Iara de Barros Fernandes

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: IARA DE BARROS FERNANDES**CPF:** 14170040619**CRMV-MG:** 32675

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica, também, que em nome do(a) profissional acima identificado(a) não constam penalidades originadas de Processo Ético Disciplinar.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.crmvmg.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **15:32** do dia **07/07/2025** <hora e data de Brasília>.

Válida até **06/08/2025**.

Código de controle da certidão: **7IFyR8DrIJ5dz5XG**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valide sua certidão por meio do QRCode abaixo

**CRMV-MG**

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131

PABX (31) 3311.4100 E-mail: contato@crmvmg.gov.br

Assunto **LICITAÇÃO IARA - CERTIDÃO NEGATIVA CRMV**
De Iara Fernandes <iaradebarrosfernandes@gmail.com>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2025-07-07 16:08



- CRMV - Certidão Negativa 07.07.25.pdf(~141 KB)

Segue em anexo, a certidão negativa do CRMV, como solicitado no ato da licitação, após ficar pendente este documento!

Aguardo retorno de recebimento! Atenciosamente, Iara!
Desde já agradeço.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO Nº 084/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, pelo critério de menor preço, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 17/06/2025.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, os licitantes interessados se credenciaram a participar da licitação e apresentaram toda a documentação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 07/07/2025, às 13h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação de forma presencial e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Adiante, coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada. Após, realizou nova verificação das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital. Sagrou-se vencedor:

Item 01:

IARA DE BARROS FERNANDES. – CNPJ: 54.170.128/0001-22

Valor: R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)

Item 02:

IARA DE BARROS FERNANDES. – CNPJ: 54.170.128/0001-22

Valor: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.



Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Assessor Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dorés do Turvo/MG;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas -



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

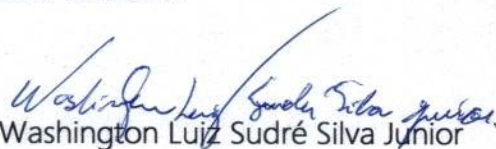
Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 14 de julho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Adjudicação

PROCESSO Nº 084/2025
PREGÃO PRESENCIAL 034/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 084/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

Iara de Barros Fernandes CNPJ nº 54.170.128/0001-22

Item	Especificação	Qtd.	Vlr.Unitário	Vlr. Total
01	Serviços veterinario para aplicação de vacina de brucelose com emissão de laudo	1600 serviços	33,50	53.600,00
02	Aquisição de vacina de Brucelose	1600 unidades	3,45	5.520,00

Valor Total R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).

Dores do Turvo/MG, 15 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.15 09:28:27
-03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2025
PREGÃO PRESENCIAL 034/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 084/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

Iara de Barros Fernandes CNPJ nº 54.170.128/0001-22

Item	Especificação	Qtd.	Vlr.Unitário	Vlr. Total
01	Serviços veterinario para aplicação de vacina de brucelose com emissão de laudo	1600 serviços	33,50	53.600,00
02	Aquisição de vacina de Brucelose	1600 unidades	3,45	5.520,00

Valor Total R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).

Dores do Turvo/MG, 15 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.15 09:28:37
-03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA IARA DE BARROS FERNANDES

CONTRATO Nº 105/2025

Processo nº 084/2025

Pregão Presencial 034/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **IARA DE BARROS FERNANDES**, CNPJ Nº 54.170.128/0001-22, sediado na Rua São Cristovão, 11. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, neste ato representado pela sócia Srª Iara de Barros Fernandes, Brasileira, Solteira, veterinária, portadora RG nº MG 18057506 SSPMG e CPF nº 141.700.406-19, residente e domiciliada na Rua São Cristovão, 11. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários em aplicação e aquisição de vacinas contra brucelose, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Vlr.Unitário	Vlr. Total
01	Serviços veterinario para aplicação de vacina de brucelose com emissão de laudo	1600 serviços	33,50	53.600,00
02	Aquisição de vacina de Brucelose	1600 unidades	3,45	5.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega / prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0089

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá disponibilizar serviços com profissional regularmente de segunda a sexta feira. Sabados, domingos e feriados.

O licitante deverá disponibilizar no mínimo um telefone para atendimento das emergências.

O licitante contratado deverá arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários para a prestação dos serviços / entrega.

O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

Aplicação das Vacinas

Métodos de Aplicação: As vacinas deverão ser aplicadas conforme as instruções do fabricante, respeitando as condições sanitárias e o manejo adequado dos animais. A vacinação será realizada de forma individualizada, com atenção ao comportamento e bem-estar dos animais.

Acompanhamento Veterinário

Acompanhamento Inicial: A empresa fornecerá acompanhamento inicial de todos os rebanhos que serão vacinados, com análise do estado de saúde dos animais, histórico sanitário e eventuais riscos específicos do local de vacinação.

Monitoramento Pós-Vacinação: Será realizado acompanhamento pós-vacinação para monitorar a eficácia da vacina e identificar possíveis reações adversas. A empresa deverá fornecer orientações sobre sinais de reações à vacina e o que fazer em casos de problemas.

Controle e Registro de Vacinação

Documentação Completa: A contratada deverá fornecer registros completos e detalhados das vacinações realizadas, que incluirão o número de doses administradas, a identificação dos animais (ID ou número de inscrição do rebanho), a data de vacinação, qual o tipo da vacina, nº da partida, data de fabricação e data de vencimento da vacina. Razão social ou CNPJ do estabelecimento que foram adquiridas essas vacinas, número do cupom fiscal, nome da empresa que adquiriu. Além do nome, nº de inscrição CRMV/MG nº de inscrição no PVCB do profissional responsável pela aplicação.

Sistema de Controle: A empresa poderá disponibilizar um sistema eletrônico ou físico para que a contratante possa acompanhar o andamento da vacinação e armazenar todos os registros necessários para auditorias futuras ou exigências regulatórias.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

Relatórios Técnicos

Relatórios Parciais e Finais: A empresa deverá fornecer relatórios periódicos durante a execução do serviço, detalhando o progresso da vacinação e quaisquer ocorrências relevantes. Um relatório final deverá ser entregue à contratante, contendo informações sobre todas as vacinas aplicadas, incluindo dados sobre a eficácia do serviço.

Análise de Resultados: O relatório final também deverá incluir uma análise sobre o sucesso da vacinação, com recomendações para ações preventivas ou de controle adicionais, caso haja alguma situação que demande atenção especial.

Emissão de Laudo: A empresa deverá fornecer laudo de vacinação devendo ser entregue ao produtor rural. O laudo deve ser no modelo padrão do órgão IMA.

Gestão de Estoque e Suprimentos

Fornecimento de Vacinas: A empresa deverá garantir o fornecimento contínuo de vacinas contra a brucelose de acordo com a demanda estabelecida pela contratante, mantendo a qualidade do produto, com documentação que comprove a origem e validade das vacinas.

Armazenamento e Transporte: A contratada será responsável pelo armazenamento adequado das vacinas, observando as condições de temperatura e segurança, bem como pelo transporte até os locais de vacinação, respeitando todas as normas sanitárias e regulatórias.

Garantir a Qualidade das Vacinas: As vacinas fornecidas deverão ser certificadas e devem ser armazenadas e transportadas de acordo com as condições exigidas para manter sua eficácia.

Cumprir Normas Legais e Sanitárias: A contratada deve seguir rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde animal, incluindo a legislação específica sobre vacinação contra brucelose, garantindo o cumprimento das exigências legais e sanitárias.

Responsabilidade Técnica: A empresa será responsável por fornecer apenas médicos veterinários habilitados para a realização dos serviços, devendo estes profissionais apresentar os registros de formação e experiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 15 julho de 2025.

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.07.15 10:04:37 -03'00'

Município Dolores do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Iara de Barros Fernandes

IARA DE BARROS FERNANDES - Contratada

Iara de Barros Fernandes - representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____